



## **EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORIA**

Dispõe sobre a oferta de vagas para acadêmicos para monitoria do **II CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**.

CONSIDERANDO a realização desta monitoria como uma oportunidade dos acadêmicos conhecerem e vivenciarem a dinâmica de um evento científico na área de Ciências da Saúde; CONSIDERANDO que o envolvimento dos acadêmicos em atividades administrativas possibilita enriquecimento do conhecimento e desencadeia o desenvolvimento de competências; CONSIDERANDO que esta monitoria objetiva: capacitar os acadêmicos para a organização do congresso; orientar os acadêmicos quanto à relevância da participação para as atividades complementares, pesquisa, extensão e estágio; A Comissão Organizadora do **II CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**, torna público o processo seletivo de acadêmicos de Cursos de Graduação relativos as áreas temáticas do evento e vinculados a Universidades e Faculdades localizadas na Paraíba, para atuarem como monitores do congresso.

### **Art. 1º. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O processo seletivo a que se dispõe este edital visa selecionar acadêmicos de Cursos de Graduação em área relacionada a temática do evento e áreas afins vinculados a Universidades e Faculdades, para atuarem como monitores do evento.
- 1.2. A monitoria iniciará após o lançamento do resultado final, onde atuarão na organização do evento em parceria com a Comissão Organizadora.
- 1.3. Serão 30 vagas para os classificados.
- 1.4. Para ser monitor, o acadêmico deverá ter disponibilidade no período de 14 a 16 de junho de 2017.
- 1.5. O acadêmico selecionado para monitoria terá a garantia de inscrição no evento como participante e certificado de membro de Comissão de Apoio (30 horas), porém, não receberá remuneração financeira.
- 1.6. A ausência do acadêmico, bem como apresentação de comportamento antiético, mediante avaliação da comissão organizadora do evento acarretará automaticamente em seu desligamento, sendo sua vaga imediatamente ocupada por um acadêmico classificável.

### **Art. 2º. DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES**

- 2.1. Todas as atividades realizadas serão supervisionadas pela Comissão Organizadora.
- 2.2. **Antes do evento:** divulgar; organizar material; participar de reuniões junto à Comissão Organizadora, dentre outras atribuições a critério da Comissão.
- 2.3. **Durante o evento:** organizar salas do evento para atender a programação; recepcionar palestrantes e participantes; orientar os participantes e esclarecer dúvidas; dentre outras atribuições a critério da Comissão.

### **Art. 3º. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1. Será admitida inscrição somente via internet, no endereço eletrônico: <http://conbracis.com.br/>, no período de 10 de janeiro de 2017 a 27 de março de 2017;
- 3.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



#### **Art. 4º. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

- 4.1. Ser aluno (devidamente matriculado) em curso de graduação.
- 4.2. Estar cadastrado no evento;
- 4.3. Estar disponível integralmente no **período de realização** do **II CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**;
- 4.4. Estar disponível para reuniões e atividades preparatórias para a realização do **II CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**.

#### **Art. 5º. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

- 5.1. O(a) candidato(a) deve:
  - 5.1.1. Preencher o formulário on-line, disponível no site <http://conbracis.com.br/>;
  - 5.1.2. Anexar arquivo contendo currículo (Lattes/Vitae) com foto;
- 5.2. Não serão permitidas inscrições por procuração.

**Parágrafo único:** A ausência de quaisquer dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição.

#### **Art. 6º. DO PROCESSO SELETIVO**

##### **6.1. A seleção consistirá das etapas de inscrição e treinamento.**

- 6.1.1. Serão selecionados os candidatos com disponibilidade de horários, conhecimento em recursos audiovisuais e predisposição para o trabalho em equipe. É desejável experiência em organização de eventos técnico-científicos.
- 6.2. A seleção será realizada pelos componentes da Comissão Organizadora do **II CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**, através da análise dos documentos encaminhados.

#### **Art. 7º. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

- 7.1. O resultado será divulgado pela Comissão Organizadora do Congresso, em <http://conbracis.com.br/>, no dia 07 de abril de 2017.
- 7.2. Os candidatos aprovados serão orientados inicialmente por e-mail sobre quando ocorrerão as reuniões preliminares para o **II CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**.

#### **Art. 8º. DA ATRIBUIÇÃO DOS MONITORES**

- 8.1. Caberá aos monitores:
  - 8.1.1. Participar do treinamento;
  - 8.1.2. Participar de todas as reuniões convocadas para a organização dos trabalhos de monitoria;
  - 8.1.3. Estar disponível no período de realização do evento: 14 a 16 de junho de 2017;
  - 8.1.4. Desenvolver as atividades que lhes forem atribuídas durante o evento;
  - 8.1.5. Atender as demandas do evento sob a orientação do Coordenador da Comissão da qual fará parte, nos horários determinados.

#### **Art. 9º. AO MONITOR SERÁ CONCEDIDO:**

- 9.1. Inscrição gratuita no evento;
- 9.2. Serão concedidos certificados **de monitoria** (30h) aos monitores que cumprirem as atividades designadas;



9.3. Camisa com logomarca do evento que deve ser utilizada durante a sua realização.

**Art. 10º. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 10.1. O não comparecimento do candidato convocado no prazo estipulado no momento da convocação, ou a não aceitação da vaga, acarretará o cancelamento da sua classificação e, em consequência, será chamado o candidato classificado logo em seguida, obedecendo à ordem de classificação;
- 10.2. A inscrição no processo seletivo implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital;
- 10.3. A Comissão Organizadora poderá verificar a veracidade de qualquer informação prestada pelo candidato. A inverdade de qualquer informação implicará a desclassificação;
- 10.4. O não cumprimento, por parte dos monitores, das regras, normas, determinações deliberadas pela Comissão Organizadora, resultará na eliminação do monitor das suas funções;
- 10.5. A não participação dos candidatos em qualquer uma das fases do processo implicará em sua automática eliminação;
- 10.6. Não será atribuída qualquer remuneração ou bolsa ao monitor;
- 10.7. O evento não se responsabiliza por despesas relativas à participação dos candidatos no processo seletivo;
- 10.8. Os casos omissos neste Edital serão avaliados pela Comissão Organizadora do congresso, e qualquer recurso deverá ser dirigido ao seu Presidente, sendo o resultado divulgado posteriormente.

Campina Grande, 10 de janeiro de 2017.

Comissão Organizadora